



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
004/2021/SEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A
EMPRESA R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.574.991/0001-00, localizada na Avenida Filinto Muller, s/n, Quadra 01, lote 04, Bairro Paiaguás, em Várzea Grande/MT, CEP: 78.148-594, telefone: **(65) 98454-0347**, e-mail: contato@dtresmt.com.br, representada pela **Sra, Regiane Gonçalves de Carvalho**, portadora do RG: 1508324-1 SSP/MT e do CPF: 005..280.061-00, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021/SEMA**, sujeitando-se aos termos da lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 840 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Em conformidade com as motivações administrativas constantes no processo nº. **434850/2021/SEMA**, este instrumento tem por escopo aditar a Cláusula Terceira – **DO VALOR DO CONTRATO E DA ESPECIFICAÇÃO**, subitem 3.1, do Contrato nº 004/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO NO VALOR



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Contratos

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto aumentar o valor inicialmente contratado em **25%**, constante na cláusula 3.1 do Contrato nº 004/2021, acrescendo assim ao item/lote **01**, o valor de **R\$ 105.750,00 (cento e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme representado abaixo:

ITEM/L OTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDT	VALOR	DESCONTO
1	MANUTENÇÃO PREDIAL: POLO I (CUIABA, CHAPADA DOS GUIMARAES, POCONO, VARZEA GRANDE, ROSARIO OESTE).	Und	01	R\$ 105.750,00	30,86%

2.2. Devido ao acréscimo no valor, supracitado, a tabela constante na cláusula terceira do contrato vigorará com a seguinte redação:

ITEM/L OTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDT	VALOR	DESCONTO
1	MANUTENÇÃO PREDIAL: POLO I (CUIABA, CHAPADA DOS GUIMARAES, POCONO, VARZEA GRANDE, ROSARIO OESTE).	Und	01	R\$ 528.750,00	30,86%
VALOR TOTAL:					R\$ 528.750,00

2.3. Assim, o valor total do contrato original constante na Cláusula Terceira, Subcláusula 3.2, que era de **R\$ 423.000,00**, passará a ser de **R\$ 528.750,00 (quinhentos e vinte oito mil, setecentos e cinquenta reais)**.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1 A Contratada deverá apresentar a Contratante no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data que a **Contratada** recebeu a sua via assinada, o comprovante de prestação de garantia atualizado nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL do Contrato.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL


4.1. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, I, b e § 1º, da Lei 8.666/93, com suas alterações, nas motivações do setor demandante, no Parecer nº 190-C/SUBPGMA/PGE/2021 e Análise Contábil nº 030/2021, constantes no processo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 004/2021/SEMA, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 18 de novembro de 2021.

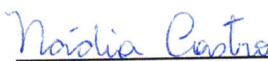

Alex Sandro A. Marega
Secretário Executivo
SEMA/MT


Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Assinado de forma digital por
REGIANE GONCALVES DE
CARVALHO:00528006100
Dados: 2021.11.30 16:10:13 -04'00'

Regiane Gonçalves de Carvalho
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Nádia Castro
CPF: 000.922.361-46


Fernando La Serra Dias
Agente de Desenv. Econômico Social
SEMA - MT
CPF: 805.662.001-09

